

Termo de Referência 64/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
64/2024	160166-HOSPITAL GERAL DE BELEM	LORENA PAULA MERCES MENDES	23/01/2025 08:34 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II-compra,inclusive por encomenda/Bens de consumo		64575.016536/2024-09

1. Definição do objeto

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material farmacológicos destinados a suprir as necessidades do Hospital Geral de Belém, nos Termos da tabela abaixo,conforme condições,quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição do Material	Unidade de fornecimento	CATMAT	Und	valor Unitário	Valor Total
1	Acetato de Betametasona 3mg + Fosfato Dissódico de Betametasona 3mg, ampola c/ 1 ml	Ampola	270597	500	R\$ 13,47	R\$ 6.735,00
2	Acetato de Desmopressina 0,1mg /mL frasco spray com 2,5 mL, solução de uso nasal	Frasco	268074	200	R\$ 143,00	R\$ 28.600,00
3	Acetato de Retinol 10.000 UI/g + Aminoácidos 25mg/g + Metionina 5mg/g + Clorafenicol 5mg/g pomada oftálmica	Bisnaga	274918	200	R\$ 16,80	R\$ 3.360,00
4	Acetilcisteína 100 mg, Caixa c/5 ampolas de 3 ml	Ampola	335091	4.000	R\$ 5,27	R\$ 21.080,00
5	Acetilcisteína 600mg granulado envelope	Envelope	274806	4.000	R\$ 1,35	R\$ 5.400,00
6	Aciclovir 200mg comprimido	Comprimido	268370	1.000	R\$ 0,32	R\$ 320,00
7	Aciclovir 250mg frasco-ampola	Frasco/ampola	268374	600	R\$ 9,20	R\$ 5.520,00
8	Aciclovir à 5%, creme dermatológico, bisnaga c/ 10 g	Bisnaga	268375	300	R\$ 4,45	R\$ 1.335,00

9	Ácido Acetilsalicílico 100 mg comprimido	Comprimido	267502	8.000	R\$ 0,06	R\$ 480,00
10	Ácido Ascórbico 500 mg, ampola 5 ml	Ampola	271687	5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
11	Ácido Fólico 5mg comprimido	Comprimido	267503	1.000	R\$ 0,06	R\$ 60,00
12	Ácido Tranexâmico 250 mg/ampola	Ampola	278338	3.000	R\$ 5,22	R\$ 15.660,00
13	Ácidos Graxos Essenciais + Vitamina E + Lecitina óleo hidratante frasco com 100ml	Frasco	281657	800	R\$ 5,39	R\$ 4.312,00
14	Ácidos graxos essenciais + Vitamina E + Lecitina óleo hidratante frasco com 200 ml	Frasco	281657	800	R\$ 8,55	R\$ 6.840,00
15	Adenosina 3mg/ml, ampola de 2 ml	Ampola	278281	1.000	R\$ 14,29	R\$ 14.290,00
16	Águabi-destila da frasco/500ml	Frasco	315056	10.000	R\$ 7,50	R\$ 75.000,00
17	Águabi-destilada, frasco c/ 100ml	Bolsa	315056	20.000	R\$ 3,95	R\$ 79.000,00
18	Águabi-destilada, ampola de 10 mL	Ampola	315056	100.000	R\$ 0,31	R\$ 31.000,00
19	Albendazol 400 mg comprimido	Comprimido	267506	3.000	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
20	Albumina humana à 20%, frasco c/ 50 ml	Frasco	268376	1.000	R\$ 240,18	R\$ 240.180,00
21	Alteplase 50mg frasco-ampola	Frasco/ampola	436418	20	R\$ 2.729,00	R\$ 54.580,00
22	Ambroxol 16mg/mL, frasco 120mL	Frasco	446263	600	R\$ 5,94	R\$ 3.564,00
23	Amicacina 100mg, ampola de 2 mL	Ampola	268383	1.000	R\$ 9,80	R\$ 9.800,00
24	Amicacina 500 mg, ampola de 2 mL	Ampola	268381	1.000	R\$ 6,20	R\$ 6.200,00
25	Aminofilina 240mg, ampola de 10 mL	Ampola	292402	2.000	R\$ 6,03	R\$ 12.060,00
26	Amiodarona 150mg ampola	Ampola	271710	3.000	R\$ 4,01	R\$ 12.030,00
27	Amiodarona 200 mg comprimido	Comprimido	267510	3.000	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
28	Amitriptilina 25 mg comprimido	Comprimido	267512	3.000	R\$ 0,09	R\$ 270,00
29	Anfotericina "B" 50 mg desoxicolato frasco-ampola	Frasco/ampola	268395	500	R\$ 39,02	R\$ 19.510,00
30	Anlodipino 5mg comprimido	Comprimido	272434	4.000	R\$ 0,13	R\$ 520,00
31	Anlodipino 10mg comprimido	Comprimido	268896	1.200	R\$ 0,12	R\$ 144,00
32	Atenolol 25mg comprimido	Comprimido	267516	5.000	R\$ 0,089	R\$ 445,00
33	Atropina 0,25mg/ml, ampola 1ml	Ampola	268214	3.000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00

34	Azitromicina 500mg comprimido	Comprimido	267140	1.000	R\$1,30	R\$1.300,00
35	Azul Patente V 25mg/ml ampola	Ampola	292408	50	R\$46,51	R\$2.325,50
36	Besilato de Cisatracúrio 2mg/ml, ampola de 10ml	Ampola	340178	500	R\$33,98	R\$16.990,00
37	Benzilpenicilina 5.000.000UI	Frasco/ampola		1000	R\$12,31	R\$12.310,00
38	Benzil Penicilina Benzatina 1.200.000UI	Frasco/ampola	270612	1000	R\$9,10	R\$9.100,00
39	Bicarbonato de Sódio à 8,4%, ampola de 10ml	Ampola	268222	4000	R\$1,60	R\$6.400,00
40	Bisacodi 1 5mg comprimido	Comprimido	269603	2.000	R\$0,25	R\$500,00
41	Brometo de Ipratropio 0,25%, frasco 20ml	Frasco	268331	1.000	R\$ 1,53	R\$ 1.530,00
42	Bromoprida 5 mg/ml	Ampola	269958	5.000	R\$ 1,88	R\$ 9.400,00
43	Brometo de Tiotrópio Monoidratado 2,5 mcg /puff fr 4 ml	Embalagem	383660	50	R\$ 382,11	R\$ 19.105,50
44	Budesonida 0,25mg/ml, suspensão p/ inalação, frascos de 2 ml	Frasco	273893	6.000	R\$ 11,43	R\$ 68.580,00
45	Bupivacaína 5mg/ml+ Glicose 80 mg/ml (pesada), ampola 4 ml	Ampola	270095	600	R\$ 9,19	R\$ 5.514,00
46	Butilbrometo de Escopolamina (4 mg/ml) + Dipirona Sódica (500 mg/ml), ampola c/ 5 ml	Ampola	270621	6.000	R\$ 3,40	R\$ 20.400,00
47	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml, (ampolas de 1 ml)	Ampola	267282	6.000	R\$ 1,80	R\$ 10.800,00
48	Captopril 12,5 mg	Comprimido	267614	3.000	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00
49	Captopril 25 mg	Comprimido	267613	6.000	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
50	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	267618	2.000	R\$ 0,29	R\$ 580,00
51	Carbonato de Cálcio 500 mg + Vitamina D 200 UI	Comprimido	270893	2.000	R\$ 0,23	R\$ 460,00
52	Carvão ativado (envelope com 10g)	Envelope	446251	50	R\$ 13,80	R\$ 690,00
53	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	267566	2.000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
54	Carvedilol 6,25 mg	Comprimido	267565	2.000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
55	Cefalotina Sódica tamponada 1g solução injetável	Frasco/ ampola	445915	5.000	R\$ 7,77	R\$ 38.850,00
56	Cefazolina 1g solução injetável	Frasco/ ampola	442693	3.000	R\$ 5,90	R\$ 17.700,00
57	Cefepima 1g solução injetável	Frasco/ ampola	339846	3.000	R\$ 10,92	R\$ 32.760,00
58	Ceftazidima 1g solução injetável	Frasco/ ampola	442694	3.000	R\$ 20,62	R\$ 61.860,00
59	Ceftriaxona 1g solução injetável	Frasco/ ampola	442701	10.000	R\$ 8,10	R\$ 81.000,00

60	Cetoconazol 30mg/g, creme, bisnaga c/ 30 g	Bisnaga	308736	800	R\$ 5,66	R\$ 4.528,00
61	Cetoprofeno 100mg IV solução injetável	Frasco/ampola	448844	10.000	R\$ 4,80	R\$ 48.000,00

62	Ciclopentolato 1% solução oftálmica	Frasco	272134	200	R\$ 13,06	R\$ 2.612,00
63	Cilostazol 100 mg	Comprimido	276378	1.000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
64	Ciprofloxacino 200mg, solução injetável	Bolsa	292418	3.000	R\$ 12,50	R\$ 37.500,00
65	Ciprofloxacino 400mg, solução injetável	Bolsa	292418	5.000	R\$ 35,00	R\$ 175.000,00
66	Ciprofloxacino 500 mg	Comprimido	267632	2.000	R\$ 0,24	R\$ 480,00
67	Claritromicina 500mg	Comprimido	268439	3.000	R\$ 2,37	R\$ 7.110,00
68	Claritromicina 500mg EV solução injetável	Frasco/ampola	268440	5.000	R\$ 33,60	R\$ 168.000,00
69	Clindamicina 300mg, ampola c/ 2 ml	Ampola	292419	2.000	R\$ 5,92	R\$ 11.840,00
70	Clindamicina 600mg, ampola c/ 4 ml	Ampola	292419	2.000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
71	Clonazepam 0,5mg comprimido	Comprimido	270118	2.000	R\$ 0,12	R\$ 240,00
72	Clonazepam 2mg comprimidos	Comprimido	270119	2.000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
73	Clopidogrel 75 mg	Comprimido	272045	1.000	R\$ 0,69	R\$ 690,00
74	Cloretodepotássio 10%, ampola 10 ml	Ampola	267161	5.000	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
75	Cloretodepotássio 600 mg	Comprimido	268233	3000	R\$ 0,82	R\$ 2.460,00
76	Cloreto de potássio solução oral 60mg/ml (frasco 150ml)	Frasco	267164	1.000	R\$ 4,98	R\$ 4.980,00
77	Cloreto de sódio à 0,9%, bolsa c/ 100 ml	Frasco	268236	70.000	R\$ 5,90	R\$ 413.000,00
78	Cloreto de sódio à 0,9%, bolsa c/ 250 ml	Frasco	268236	6.000	R\$ 5,90	R\$ 35.400,00
79	Cloreto de sódio à 0,9%, bolsa c/ 500 ml	Frasco	268236	50.000	R\$ 8,25	R\$ 412.500,00
80	Cloreto de sódio à 0,9%, bolsa c/ 1000 ml	Frasco	268236	5.000	R\$ 10,44	R\$ 52.200,00
81	Cloreto de sódio à 0,9%, ampola com 10 ml	Ampola	268236	20.000	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
82	Cloreto de sódio à 10%, ampola com 10 ml	Ampola	382563	10.000	R\$ 0,72	R\$ 7.200,00
83	Cloridrato de Proximetacaína 5mg/ml (0,5%). Solução oftálmica, frasco c/ 5 ml	Frasco	269571	150	R\$ 18,90	R\$ 2.835,00
84	Clorpromazina 25mg, ampola de 5 ml	Ampola	268069	500	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
85	Codeína 30 mg + Paracetamol 500mg	Comprimido	270907	3.000	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00
86	Colagenase creme 0,6 UI, bisnaga c/ 30 g	Bisnaga	268958	2.000	R\$ 18,41	R\$ 36.820,00
87	Complexo B, ampola de 2 ml	Ampola	272091	10.000	R\$ 2,60	R\$ 26.000,00

88	Dantrolenosódico 20 mg IV	Frasco/ampola	272475	100	R\$ 248,66	R\$ 24.866,00
89	Deslanosideo 0,2mg/ml, ampola de 2 ml	Ampola	276283	1.000	R\$ 3,23	R\$ 3.230,00
90	Dexametasona 0,7 mg implante intra vitro bl apl ct	Unidade	431717	30	R\$ 4.017,90	R\$ 120.537,00
91	Dexametasona 1mg/g, creme, bisnaga 10 g	Bisnaga	267643	2.000	R\$ 2,94	R\$ 5.880,00
92	Dexametasona 4mg/ml, ampola de 2,5ml	Ampola	292427	8.000	R\$ 2,32	R\$ 18.560,00
93	Dexmedetomidina 200 mcg/2ml	Ampola	352204	1.000	R\$ 10,71	R\$ 10.710,00
94	Dextroacetamina 50 mg /ml, ampola 2 mL	Ampola	425182	800	R\$ 40,00	R\$ 32.000,00
95	Dextroacetamina 50 mg /m,lfrasco-ampola10 mL	Frasco/ampola	425182	1500	R\$ 85,32	R\$ 127.980,00
96	Diazepam 10mg, ampola de 2 ml	Ampola	395147	2.000	R\$ 5,60	R\$ 11.200,00
97	Diclofenaco de Dietilamonio Emulgel, bisnaga c/ 60 g	Bisnaga	448612	500	R\$ 9,96	R\$ 4.980,00
98	Digoxina 0,25mg comprimido	Comprimido	267647	2.000	R\$ 0,36	R\$ 720,00
99	Dimenidrinato(30mg)+ Cloridrato de Piridoxina (50 mg) + Glicose (1 g) + Frutose (1 g), amp 10 ml	Ampola	272336	5.000	R\$ 11,90	R\$ 59.500,00
100	Dipirona 500 mg	Comprimido	267203	4.000	R\$ 0,31	R\$ 1.240,00
101	Dipirona500mg, ampola de 2 ml	Ampola	268252	40.000	R\$ 1,74	R\$ 69.600,00
102	Dipirona 500mg/ml, frasco c/ 20ml	Frasco	267205	1.000	R\$ 3,29	R\$ 3.290,00
103	Dipropionato de Beclometasona100mcg + Fumarato de Formoterol 6 mcg - dispositivocontendopó para inalação - uso inalatório 120 doses (conservação em temperatura ambiente, entre 15°C e 30°C)	Dispositivo	459835	300	R\$ 187,65	R\$ 56.295,00
104	Dobutamina 250mg, ampola de 20 ml	Ampola	268446	3.000	R\$ 7,25	R\$ 21.750,00
105	Domperidona 10mg	Comprimido	269962	2.000	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
106	Domperidona 1 mg/ml, suspensão,frasco100ml	Frasco	269963	2.000	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
107	Dopamina5mg/ml, ampola de 10 ml	Ampola	268960	2.000	R\$ 5,41	R\$ 10.820,00
108	Efedrina 50 mg	Ampola	287687	2.000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
109	Enalapril 10 mg	Comprimido	267651	2.000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
110	Enalapril 5 mg	Comprimido	267650	2.000	R\$ 0,14	R\$ 280,00

111	Enoxaparinásódica 20 mg/0,2 ml, solução injetável com uso subcutâneo ou intravenoso.Seringa pré-enchidas com sistema de segurança,obedecendo a nr 32. Caixa com 10 seringas.	Seringa	448982	4.000	R\$ 14,28	R\$ 57.120,00
112	Enoxaparina sódica 40 mg/0,4 ml, solução injetável com uso subcutâneo ou intravenoso.Seringa pré-enchidas com sistema de segurança,obedecendo a nr 32. Caixa com 10 seringas	Seringa	448982	5.000	R\$ 19,30	R\$ 96.500,00
113	Enoxaparina sódica 60 mg/0,6 ml, solução injetável com uso subcutâneo ou intravenoso.Seringa pré-enchidas com sistema de segurança,obedecendo a nr 32. Caixa com 10 seringas	Seringa	448982	2.000	R\$ 24,80	R\$ 49.600,00
114	Epinefrina 1mg	Ampola	268255	3.000	R\$ 1,78	R\$ 5.340,00
115	Eritropoetina 4.000 UI /mL(Alfaepoetina),pó liófilo para injetável + diluente	Frasco/ ampola	436085	200	R\$ 26,83	R\$ 5.366,00
116	Ertapenem 1g IV/IM solução injetável	Frasco/ ampola	274149	600	R\$ 224,99	R\$ 134.994,00
117	Esmolol 10 mg/ml	Ampola	272194	200	R\$ 60,49	R\$ 12.098,00
118	Espironolactona 100 mg	Comprimido	267654	1.500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
119	Espironolactona 25 mg	Comprimido	267653	2.000	R\$ 0,28	R\$ 560,00
120	Etomidato 2 mg/ml, caixac/25 ampolas de 10 ml	Ampola	270116	400	R\$ 23,70	R\$ 9.480,00
121	Fenitoina 100 mg	Comprimido	267657	1.000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
122	Fenitoína 50mg/mL solução injetável	Ampola	267107	2.000	R\$ 4,94	R\$ 9.880,00
123	Fenobarbital 200mg solução injetável	Ampola	300725	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
124	Fentanila 0,05mg/ml, ampola de 2 ml	Ampola	271950	3.000	R\$ 3,68	R\$ 11.040,00
125	Fentanila 0,05 mg/ml, frasco-ampola com 10ml	Frasco/ampola	271950	8.000	R\$ 6,01	R\$ 48.080,00
126	Fitomenadiona 10 mg, IV /IM solução injetável	Ampola	292399	2.000	R\$ 2,93	R\$ 5.860,00
127	Fluconazol 150 mg	Capsula	267662	1.000	R\$ 0,46	R\$ 460,00
128	Fluconazol 2mg/mL, bolsa c/ 100 mL	Bolsa	271116	2.000	R\$ 13,44	R\$ 26.880,00
129	Flumazenil 0,1 mg/ml, caixac/5 ampolasde5 ml	Ampola	268510	500	R\$ 12,65	R\$ 6.325,00
130	Flunarizina 10 mg	Comprimido	272478	1.000	R\$ 0,24	R\$ 240,00

131	Fluocinolona 0,25mg+ Lidocaína 20mg + Polimixina B 100.000 UI +Neomicina3,5mg, frasco 5 ml solução otológica	Frasco	270229	100	R\$ 8,32	R\$ 832,00
132	Fluoresceína Sódica 10 mg/ml,solução oftálmica	Frasco	272944	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
133	Fluoxetina 20 mg	Capsula	273009	3.000	R\$ 0,14	R\$ 420,00
134	Fosfato de Sódio Monobásico 16 g + Fosfato de Sódio dibásico6g,frasco c/ 130 ml (Enema)	Frasco	267328	2.000	R\$ 11,23	R\$ 22.460,00
135	Furosemida 10mg ampola de 2 ml	Ampola	267666	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
136	Furosemida 40 mg	Comprimido	267663	1.000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
137	Gliconato de cálcio 10%, ampola 10 ml	Ampola	270019	10.000	R\$ 3,81	R\$ 38.100,00
138	Glicose à 5%,bolsa c/ 500 ml	Bolsa	270092	11.000	R\$ 7,68	R\$ 84.480,00
139	Glicose à 25%, ampola de 10 ml	Ampola	267540	12.000	R\$ 0,92	R\$ 11.040,00
140	Glicose à 50%, ampola de 10 ml	Ampola	267541	8.000	R\$ 0,95	R\$ 7.600,00
141	Haloperidol 2mg/ml, gotas	Frasco	292195	100	R\$ 5,61	R\$ 561,00
142	Haloperido 15mg/mL (ampola de 1 ml)	Ampola	292196	600	R\$ 4,30	R\$ 2.580,00
143	Hemifumarato de Quetiapina 25mg comprimido	Comprimido	272831	2.000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
144	Heparinasódica 5.000 UI, ampola c/ 0,25 ml	Ampola	272796	500	R\$ 7,85	R\$ 3.925,00
145	Heparina sódica 5.000 UI, 5 ml	Frasco/ampola	272796	500	R\$ 17,43	R\$ 8.715,00
146	Hialuronato de Sódio 2%,seringa preenchida, aplicação intra-articular	Seringa	455732	1.000	R\$ 128,00	R\$ 128.000,00
147	Hidralazina 25 mg	Dragea	268111	5.000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
148	Hidralazina injetável 120 mg	Ampola	268115	2.000	R\$ 7,81	R\$ 15.620,00
149	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	267674	4.000	R\$ 0,12	R\$ 480,00
150	Hidrocortisona 100 mg	Frasco/ampola	342135	7.000	R\$ 6,00	R\$ 42.000,00
151	Hidrocortisona 500 mg	Frasco/ampola	342134	5.000	R\$ 9,81	R\$ 49.050,00
152	Ibuprofeno 50 mg/ml	Frasco	294643	1.000	R\$ 3,54	R\$ 3.540,00
153	Imipenem 500 mg	Frasco/ampola	342258	500	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00
154	Imunoglobulina Humana anti-RH (D) 300 mg, frasco-ampola c/ 1,5 ml	Frasco/ampola	448984	100	R\$ 269,00	R\$ 26.900,00
155	Imunoglobulina Humana 50m/gmL, frasco-ampola com 100mL	Frasco-Ampola	443644	600	R\$ 1.798,90	R\$ 1.079,340,00
156	Insulina Glargina 100 UI /ml, frasco 10mL	Frasco/ampola	273836	100	R\$ 287,25	R\$ 28.725,00

157	Insulina Humana NPH 100 UI, frasco-ampola c/ 10 ml	Frasco/ampola	271157	500	R\$ 47,25	R\$ 23.625,00
158	Insulina Humana Regular 100UI, frasco- ampola c/ 10 ml	Frasco/ampola	271154	500	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
159	Iopamidol 612 mg/mL meio de contraste não iônico, solução injetável 50mL	Frasco	372203	50	R\$ 174,65	R\$ 8.732,50
160	Ioxitalamato de Meglumina 300mg/ml, ampola 50 ml	Ampola	442650	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
161	Isossorbida Mononitrato 20 mg	Comprimido	306509	2.000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
162	Isossorbida Dinitrato 5 mg	Comprimido	273400	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00
163	Ivermectina 6mg	Comprimido	273395	1.000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
164	Lactulose 667mg/ml, solução oral, frasco c/ 120 ml	Frasco	428923	400	R\$ 8,80	R\$ 3.520,00
165	Levobupivacaina à 0,5% s/v, ampola 20 ml	Frasco	383750	600	R\$ 34,56	R\$ 20.736,00
166	Levobupivacaina à 0,5% c/v, ampola 20ml	Frasco	268471	600	R\$ 35,00	R\$ 21.000,00
167	Levofloxacino 500 mg	Comprimido	305264	1.000	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
168	Levotiroxina 100 mcg	Comprimido	305270	300	R\$ 0,37	R\$ 111,00
169	Levotiroxina 50 mcg	Comprimido	268125	1.000	R\$ 0,48	R\$ 480,00
170	Levonogestrel 52mg dispositivo intra-uterino	sistema IU	268123	100	R\$ 1.134,69	R\$ 113.469,00
171	Lidocaina à 10%, spray, frasco c/50 ml	Frasco	295856	500	R\$ 66,00	R\$ 33.000,00
172	Lidocaína à 2% com vasoconstritor, caixa c/ 10 estojos esterilizados contendo 1 frasco- ampola + 20 ml	Frasco	269845	1.500	R\$ 8,95	R\$ 13.425,00
173	Lidocaina à 2% com vasoconstritor, frasco 20 ml	Frasco	269852	1.500	R\$ 12,30	R\$ 18.450,00
174	Lidocaina à 2% sem vasoconstritor, frasco 20 ml	Frasco	269852	2.000	R\$ 5,48	R\$ 10.960,00
175	Lidocaína à 2% sem vasoconstritor. Caixa c/ 10 estojos esterilizados contendo 1 frasco- ampola + 20 ml	Frasco	269843	2.000	R\$ 5,48	R\$ 10.960,00
176	Lidocaína à 2% geléia estéril, em embalagem individual de 10 g	Seringa	269843	2.000	R\$ 15,37	R\$ 30.740,00
177	Lidocaína à 2% geléial, embalagem Individual c/ capacidade de p/ 30 g	Bisnaga	269846	5.000	R\$ 18,99	R\$ 94.950,00
178	Linezolid 600mg, bolsa c/ 300 ml	Bolsa	269846	800	R\$ 25,00	R\$ 20.000,00
179	Loratadina 10 mg	Comprimido	273413	2.000	R\$ 0,25	R\$ 500,00

180	Loratadina 5 mg/ml, suspensão oral, frasco c/ 100 ml	Frasco	273466	100	R\$ 4,98	R\$ 498,00
181	Losartana Potássica 50 mg	Comprimido	273467	3.000	R\$ 0,17	R\$ 510,00
182	Manitol 5mg/ml + Sorbitol 27 mg/ml, bolsa c/ 1000 ml	Bolsa	268856	4.000	R\$ 27,30	R\$ 109.200,00
183	Manitol 20%, bolsa c/ 250 ml	Bolsa	399922	1.500	R\$ 11,36	R\$ 17.040,00
184	Meropenem 1g frasco ampola	Frasco/ampola	299675	7.000	R\$ 18,44	R\$ 129.080,00
185	Mesalazina 800 mg	Comprimido	268488	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
186	Metformina 500 mg	Comprimido	292238	3.000	R\$ 0,26	R\$ 780,00
187	Metformina 850 mg	Comprimido	267690	3.000	R\$ 0,25	R\$ 750,00
188	Metildopa 500 mg	Comprimido	267691	2.000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
189	Metilergometrina 0,2mg /mL, ampola 1ml	Ampola	267688	1.000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
190	Metilprednisolona 500 mg	Frasco/ampola	268264	500	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00
191	Metoclopramida 5mg /mL (ampola c/ 2 ml)	Ampola	271599	6.000	R\$ 0,89	R\$ 5.340,00
192	Metoprolol 1mg/mL ampola 5mL	Injetável	267310	500	R\$ 26,06	R\$ 13.030,00
193	Metronidazol 250 mg	Comprimido	345259	4.000	R\$ 0,28	R\$ 1.120,00
194	Metronidazol 15mg/mL, bolsa c/ 100 ml	Bolsa	288636	3.500	R\$ 9,00	R\$ 31.500,00
195	Micafungina 100 mg	Frasco/ampola	268498	150	R\$ 429,20	R\$ 64.380,00
196	Micafungina 50 mg	Frasco/ampola	396568	150	R\$ 214,15	R\$ 32.122,50
197	Midazolam 5mg/mL (ampola com 3 ml)	Ampola	396567	5.000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
198	Midazolam 50 mg (ampola com 10ml)	Ampola	268481	10.000	R\$ 4,29	R\$ 42.900,00
199	Misoprostol 200 mcg (uso vaginal)	Comprimido	268481	200	R\$ 59,55	R\$ 11.910,00
200	Morfina 10mg/mL, ampolas de 1ml	Ampola	358755	10.000	R\$ 5,28	R\$ 52.800,00
201	Morfina, 0,2 mg/ml, ampola 1 ml	Ampola	304871	3.000	R\$ 6,88	R\$ 20.640,00
202	Moxifloxacino 1,6mg /mL, bolsa c/ 250 ml	Bolsa	304872	2.000	R\$ 36,12	R\$ 72.240,00
203	Nalbufina 10mg/mL, ampola de 1 ml	Ampola	305325	500	R\$ 18,92	R\$ 9.460,00
204	Naloxona 0,4mg/mL, ampola de 1 ml	Ampola	268501	500	R\$ 26,00	R\$ 13.000,00
205	Neomicina 5mg/g + Bacitracina 250UI/g, bisnaga 15 g	Bisnaga	272326	500	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
206	Neostigmina 0,5mg, ampola 1 ml	Ampola	273167	2.500	R\$ 2,90	R\$ 7.250,00
207	Nifedipino 10 mg	Comprimido	273457	500	R\$ 0,21	R\$ 105,00
208	Nifedipino 20 mg, comprimidos retard	Comprimido	267728	4.000	R\$ 0,33	R\$ 1.320,00

209	Nimesulida 100 mg	Comprimido	267729	2.000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
210	Nimodipino 30 mg	Comprimido	273710	1.500	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
211	Nistatina 100.000 UI/ml, frasco c/ 50 ml + gotejador	Frasco	270007	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
212	Nistatina creme vaginal 100.000 UI/4g, bisnaga. C/ 60 g + aplicador	Bisnaga	267378	500	R\$ 8,10	R\$ 4.050,00
213	Nitroglicerina 5mg/ml, ampola de 10 ml	Ampola	266788	500	R\$ 51,52	R\$ 25.760,00
214	Nitroprusseto de Sódio 50 mg, frasco/ampola	Frasco/ampola	268970	500	R\$ 34,00	R\$ 17.000,00
215	Norepinefrina 2mg/mL, ampolas de 4 ml	Ampola	273719	5.000	R\$ 2,80	R\$ 14.000,00
216	Oleato de Monoetanolamina 0,5%, ampola 2 ml	Ampola	442584	500	R\$ 7,89	R\$ 3.945,00
217	Omeprazol 20 mg	Cápsula	282580	10.000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
218	Omeprazol 40mg, acompanhado de diluente próprio, solução injetável, frasco c/ 10ml	Frasco/ampola	267712	5.000	R\$ 11,85	R\$ 59.250,00
219	Ondansetrona 2mg/mL, ampola de 2mL	Ampola	268160	7.000	R\$ 2,28	R\$ 15.960,00
220	Oxacilina 500mg solução injetável	Frasco/ampola	268504	30.000	R\$ 5,20	R\$ 156.000,00
221	Pantoprazol 20 mg	Comprimido	268513	10.000	R\$ 0,57	R\$ 5.700,00
222	Pantoprazol 40 mg acompanhado de diluente próprio, solução injetável, frasco c/ 10ml	Frasco/ampola	268848	20.000	R\$ 14,35	R\$ 287.000,00
223	Paracetamol 200mg/ml gotas	Frasco	352314	1.000	R\$ 2,84	R\$ 2.840,00
224	Paracetamol 500 mg	Comprimido	267777	3.000	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
225	Paracetamol 750 mg	Comprimido	267778	5.000	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
226	Parecoxib 40 mg	Frasco/ampola	267779	1.000	R\$ 61,42	R\$ 61.420,00
227	Pentoxifilina 100mg, ampola c/ 5 ml	Ampola	273939	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
228	Pentoxifilina 400 mg	Comprimido	335112	600	R\$ 2,32	R\$ 1.392,00
229	Permetrina 1%, loção, frasco c/ 60 ml	Frasco	268159	200	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
230	Piperaciclina 4,0g+ Tazobactam 0,5g solução injetável	Bolsa	267773	10.000	R\$ 20,80	R\$ 208.000,00
231	Pirimetamina 25mg, comprimido	Comprimido	271725	1.000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
232	Poliestirenosulfonato de Cálcio 900mg/g, pó granulado	Envelope	268158	200	R\$ 28,22	R\$ 5.644,00
233	Prednisolona 3mg/ml, frasco c/ 100 ml	Frasco	448769	300	R\$ 10,34	R\$ 3.102,00
234	Prednisona 20 mg	Comprimido	448595	5.000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
235	Prednisona 5 mg	Comprimido	267743	5.000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
236	Pregabalina 75 mg	Comprimido	267741	5.000	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00

237	Prometazina 25mg/mL, ampola de 2 ml	Ampola	388712	5.000	R\$ 4,98	R\$ 24.900,00
238	Propatilnitrato 10 mg	Comprimido	267769	1.000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
239	Propofol 20mg/mL, ampola de 20 ml	Ampola	273135	1.000	R\$ 16,60	R\$ 16.600,00
240	Propranolol 40 mg	Comprimido	305.936	2.000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
241	Protamina 1.000UI, ampola de 5 ml	Ampola	267.772	200	R\$ 5,63	R\$ 1.126,00
242	Racecadotril 100mg, comprimido	Comprimido	272362	300	R\$ 5,48	R\$ 1.644,00
243	Remifentanila 2mg	Frasco/ampola	275937	500	R\$ 34,50	R\$ 17.250,00
244	Ringer c/lactato, bolsa c/ 500 ml	Bolsa	303292	7.000	R\$ 9,00	R\$ 63.000,00
245	Ringer, bolsa c/ 500 ml	Bolsa	352192	7.000	R\$ 8,81	R\$ 61.670,00
246	Risperidona 2 mg	Comprimido	268149	1.500	R\$ 0,20	R\$ 300,00
247	Rivaroxabana 10mg	Comprimido	394103	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
248	Rivaroxabana 15 mg	Comprimido	412092	500	R\$ 3,88	R\$ 1.940,00
249	Rivaroxabana 20 mg	Comprimido	412091	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
250	Rocurônio 50 mg 5 ml	Frasco/ampola	268521	5.000	R\$ 21,17	R\$ 105.850,00
251	Ropivacaína 10mg, ampola de 20 ml	Ampola	269468	200	R\$ 20,59	R\$ 4.118,00
252	Rosuvastatina 10 mg	Comprimido	282881	2.000	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
253	Sacarato de Hidróxido Ferro III, 2,500 mg, ampola 5 ml	Ampola	448616	600	R\$ 15,40	R\$ 9.240,00
254	Saccharomyces cerevisiae 100 milhões /ml, flaconetes de 5 ml	Flaconete	449026	10.000	R\$ 7,18	R\$ 71.800,00
255	Saccharomyces cerevisiae 50 milhões /ml, flaconetes de 5 ml	Flaconete	449025	5.000	R\$ 5,78	R\$ 28.900,00
256	Sais p/rehidratação oral, pó, envelope De 27,9 g	Envelope	446104	3.000	R\$ 1,75	R\$ 5.250,00
257	Secnidazol 1g comprimido	Comprimido	268299	1.000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
258	Sevoflurano, frasco c/ 100 ml	Frasco	308877	150	R\$ 240,00	R\$ 36.000,00
259	Simeticona 75 mg/ml, frasco c /15 ml - excipiente:ciclamato de sódio + essência de cereja	Frasco	412965	2.500	R\$ 4,36	R\$ 10.900,00
260	Sinvastatina 20mg comprimido	Comprimido	267747	3.000	R\$ 0,16	R\$ 480,00
261	Solução Azul de Tripan 0,1% frasco	Frasco	379424	300	R\$ 23,87	R\$ 7.161,00
262	Sugamadex 100mg/ml frasco-ampola	Frasco/ampola	389863	200	R\$ 67,02	R\$ 13.404,00
263	Sulfadiazina de prata à 1%, creme c/ 30 g	Bisnaga	272089	1.000	R\$ 12,50	R\$ 12.500,00
264	Sulfametoxazol 400 mg +trimetropima 80mg comprimido	Comprimido	308882	2.000	R\$ 0,24	R\$ 480,00

265	Sulfametoxazo 180mg+ Trimetoprima 16mg/ml solução injetável, ampola 5 mL	Ampola	308885	1.000	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
266	Sulfato de Magnésio à 10%, ampola 10 ml	Ampola	268076	1.000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
267	Sulfato de Polimixina “B”500.000UI solução injetável	Frasco/ampola	268.971	4.000	R\$ 20,16	R\$ 80.640,00
268	Sulfato de Salbutamol 5mg/mL solução para nebulização	Frasco	268303	1.000	R\$ 24,21	R\$ 24.210,00
269	Sulfato de Salbutamol 100mcg/dose spray nasal	Frasco	294887	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
270	Suxametônio 100 mg, frasco/ampola c/ 10 ml	Frasco/ampola	268442	500	R\$ 28,42	R\$ 14.210,00
271	Taurolidina,citratoa4% e uroquinase (25000)	Frasco/ampola	445411	200	R\$ 63,00	R\$ 12.600,00
272	Taurolidina, Heparina (mucosa500UI/ml) e Citrato a 4%	Frasco/ampola	445409	200	R\$ 165,25	R\$ 33.050,00
273	Teicoplanina 400 mg	Frasco/ampola	268528	300	R\$ 50,76	R\$ 15.228,00
274	Tenoxicam 20 mg	Frasco/ampola	268532	10.000	R\$ 8,40	R\$ 84.000,00
275	Terbutalina 0,5 mg/ml	Ampola	269818	3.000	R\$ 2,59	R\$ 7.770,00
276	Ticagrelor 90 mg	Comprimido	400852	1.000	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
277	Tigeciclina 50 mg	Frasco/ampola	331539	500	R\$ 110,00	R\$ 55.000,00
278	Tiocolchicosideo 2 mg /ml, ampola de 2 ml	Ampola	329359	6.000	R\$ 8,51	R\$ 51.060,00
279	Tramadol 50mg, ampola de 2 ml	Ampola	292382	12.000	R\$ 4,15	R\$ 49.800,00
280	Tropicamida 10 mg/ml, solução oftálmica, frasco c/ 5 ml	Frasco	274561	100	R\$ 21,51	R\$ 2.151,00
281	Valsartana 80 mg	Comprimido	274438	1.400	R\$ 0,86	R\$ 1.204,00
282	Vancomicina500mg, frasco/ampola	Frasco/ampola	268540	3.000	R\$ 6,43	R\$ 19.290,00
283	Vasopressina20UI/mL, solução injetável	Ampola	332917	600	R\$ 31,88	R\$ 19.128,00
284	Amoxicilina1000mg+ clavulanato 200mg injetavel	Frasco/ampola	271100	5000	R\$ 23,10	R\$ 115.500,00
285	ampicilina 2G + sulbactam1ginjetavel	Frasco/ampola	442689	200	R\$ 15,92	R\$ 3.184,00
286	Beclometasona 400mcg /ml	Flaconete	267907	300	R\$ 7,17	R\$ 2.151,00
287	filgrastim300mcg solução injetavel	Frasco	268118	200	R\$ 55,08	R\$ 11.016,00
288	Carbomergellíquidooft 2mg/g 10grama	Gel Oftálmico	397462	100	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
289	Solução enema de glicerina12%bolsa500 ml	Bolsa	269622	250	R\$ 12,60	R\$ 3.150,00
290	Cetorolaco de trometemina5ml	Frasco	420614	100	R\$ 56,77	R\$ 5.677,00

291	Latanoprost colírio frasco com 50mcg/ml 5ml	Frasco	294417	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
292	Ciprofloxacino solução oftâmica 5ml	Frasco	331158	100	R\$ 22,94	R\$ 2.294,00
293	Dexametasona solução oftâmica 5ml	Frasco	444337	100	R\$ 12,86	R\$ 1.286,00
294	Cloridrato de tiamina 100mg/ml 1ml	Ampola	272343	600	R\$ 12,58	R\$ 7.548,00
295	Levetiracetam solução oral 150ml	Frasco	352933	600	R\$ 94,00	R\$ 56.400,00
296	Ambroxol infantil 3mg/ml	Frasco	446264	200	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
297	Dipropionato de Beclometasona 400 mcg	Flaconete	267907	200	R\$ 7,17	R\$ 1.434,00
298	Morfina 1mg/mL, ampola de 2 ml	Ampola	304870	3.000	R\$ 7,74	R\$ 23.220,00
Valor Total Geral						R\$ 8.530.215,00

- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do momento da contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6 O órgão gerenciador será o Hospital Geral de Belém.
- 1.7 Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;

ITEM	160166 H GE BELEM	160196 BASE	160165 8º B SUP	160218 CMBEL	160161 2 BIS	TOTAL
1	500	100	20	30	40	690
2	200					200
3	200					200
4	4.000				50	4050
5	4.000	1000		100		5100
6	1.000			300	200	1500
7	600					600
8	300	50			50	400
9	8.000	100	5000	20	200	13320
10	5.000	1000			400	6400
11	1.000			20	100	1120
12	3.000	100		5		3105
13	800	100			50	950
14	800	100				900

15	1.000					1000
16	10.000			10		10010
17	20.000			20		20020
18	100.000	1000			500	101500
19	3.000	500	13000	100		16600
20	1.000					1000
21	20					20
22	600	100	2500	30		3230
23	1.000					1000
24	1.000					1000
25	2.000					2000
26	3.000					3000
27	3.000					3000
28	3.000					3000
29	500					500
30	4.000					4000
31	1.200			20		1220
32	5.000				20	5020
33	3.000				10	3010
34	1.000	300				1300
35	50					50
36	500					500
37	1000	100				1100
38	1000				50	1050
39	4000					4000
40	2.000					2000
41	1.000		900			1900
42	5.000			100	200	5300
43	50					50
44	6.000					6000
45	600					600
46	6.000	500		100	100	6700
47	6.000	500	2000	100		8600
48	3.000				20	3020
49	6.000	300	600	100		7000
50	2.000					2000
51	2.000					2000
52	50					50
53	2.000					2000
54	2.000					2000
55	5.000					5000
56	3.000					3000
57	3.000					3000
58	3.000					3000
59	10.000			30		10030
60	800	300	1000	50	50	2200
61	10.000	1000	3100	50	100	14250
62	200					200

63	1.000					1000
64	3.000					3000
65	5.000					5000
66	2.000	500	4000	100		6600
67	3.000			100		3100
68	5.000					5000
69	2.000					2000
70	2.000					2000
71	2.000					2000
72	2.000					2000
73	1.000			20		1020
74	5.000					5000
75	3000					3000
76	1.000					1000
77	70.000	1000	2000	20	100	73120
78	6.000	1000	700	30		7730
79	50.000	1000	1200	45	50	52295
80	5.000		50			5050
81	20.000	1000		20		21020
82	10.000					10000
83	150					150
84	500					500
85	3.000		500	100	400	4000
86	2.000	300	25	5		2330
87	10.000	1000	100	50	200	11350
88	100					100
89	1.000					1000
90	30					30
91	2.000	300			100	2400
92	8.000	1500	3500	50	100	13150
93	1.000					1000
94	800					800
95	1500					1500
96	2.000		600			2600
97	500	100				600
98	2.000					2000
99	5.000			30	50	5080
100	4.000	1000	13000	100	1000	19100
101	40.000	2000	10000	60	200	52260
102	1.000		200			1200
103	300					300
104	3.000					3000
105	2.000				200	2200
106	2.000					2000
107	2.000					2000
108	2.000					2000
109	2.000			100		2100
110	2.000			50		2050

111	4.000					4000
112	5.000					5000
113	2.000					2000
114	3.000		550		10	3560
115	200					200
116	600					600
117	200					200
118	1.500			50		1550
119	2.000					2000
120	400					400
121	1.000					1000
122	2.000		200			2200
123	500					500
124	3.000					3000
125	8.000					8000
126	2.000		500			2500
127	1.000	300		60	200	1560
128	2.000					2000
129	500					500
130	1.000					1000
131	100					100
132	50					50
133	3.000			40		3040
134	2.000					2000
135	10.000			50	10	10060
136	1.000			100		1100
137	10.000					10000
138	11.000	500		30	20	11550
139	12.000	1000		30	100	13130
140	8.000	500	3500	30	100	12130
141	100					100
142	600		500			1100
143	2.000					2000
144	500					500
145	500					500
146	1.000					1000
147	5.000					5000
148	2.000			20		2020
149	4.000			100		4100
150	7.000	500		50	50	7600
151	5.000	500	1500	50	50	7100
152	1.000			100	50	1150
153	500					500
154	100					100
155	600					600
156	100					100
157	500					500
158	500			5		505

159	50					50
160	50					50
161	2.000					2000
162	500					500
163	1.000	300	1000	30	100	2430
164	400			30		430
165	600					600
166	600					600
167	1.000	300		50		1350
168	300					300
169	1.000					1000
170	150					150
171	500					500
172	1500					1500
173	1.500			10	10	1520
174	2.000			10	10	2020
175	2.000					2000
176	2.000					2000
177	5.000					5000
178	800					800
179	2.000	500		40	500	3040
180	100			50		150
181	3.000				10	3010
182	4.000					4000
183	1.500					1500
184	7.000					7000
185	600					600
186	3.000			50		3050
187	3.000			50		3050
188	2.000					2000
189	1.000					1000
190	500			10		510
191	6.000			20		6020
192	500		100			600
193	4.000	500		40		4540
194	3.500					3500
195	150					150
196	150					150
197	5.000					5000
198	10.000					10000
199	200					200
200	10.000					10000
201	3.000	100				3100
202	2.000					2000
203	500					500
204	500					500
205	500					500
206	2.500			20		2520

207	500			20		520
208	4.000					4000
209	2.000	500		40	120	2660
210	1.500					1500
211	100					100
212	500			20	10	530
213	500					500
214	500					500
215	5.000					5000
216	500					500
217	10.000			200		10200
218	5.000	100				5100
219	7.000	500	1500	10	100	9110
220	30.000		200			30200
221	10.000	1000		200	300	11500
222	20.000	500		20	60	20580
223	1.000			30		1030
224	3.000	1000		50		4050
225	5.000	50	1000	50	400	6500
226	1.000					1000
227	500					500
228	600					600
229	200	50		10		260
230	10.000					10000
231	1.000					1000
232	200					200
233	300					300
234	5.000			30		5030
235	5.000	500	500	30	400	6430
236	5.000		1000			6000
237	5.000	100			100	5200
238	1.000			10		1010
239	1.000					1000
240	2.000					2000
241	200					200
242	300			20		320
243	500					500
244	7.000		10	10	20	7040
245	7.000		10			7010
246	1.500					1500
247	500					500
248	500					500
249	500					500
250	5.000					5000
251	200					200
252	2.000					2000
253	600					600
254	10.000			50	50	10100

255	5.000					5000
256	3.000	500	2000	50	100	5650
257	1.000	300		30	100	1430
258	150					150
259	2.500			30	100	2630
260	3.000					3000
261	300					300
262	200					200
263	1.000	300				1300
264	2.000	300	3000			5300
265	1.000					1000
266	1.000					1000
267	4.000					4000
268	1.000					1000
269	50			20		70
270	500					500
271	200					200
272	200					200
273	300					300
274	10.000	1000		50	100	11150
275	3.000			20		3020
276	1.000					1000
277	500					500
278	6.000	500	100		100	6700
279	12.000	500	550	20	50	13120
280	100					100
281	1.400					1400
282	3.000					3000
283	600					600
284	5000			50		5050
285	200					200
286	300				50	350
287	200					200
288	100					100
289	250					250
290	100					100
291	100					100
292	100					100
293	100		50	20		170
294	600					600
295	600					600
296	200					200
297	200					200
298	3.000					3000

2. Fundamentação da contratação

- 2.1** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. Descrição da solução

- 3.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

- 4.1** Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

Da exigência de amostra:

1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, **poderá o HGeBelém**, solicitar ao interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, a apresentação de uma amostra do material, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores.
2. Será **facultado HGeBelém** a possibilidade da exigência de amostras de qualquer item.
3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português;
4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, a contar da solicitação, junto a SALC do HGeBelém à Praça Santos Dumont, s/nº, Bairro Umarizal, Belém-PA, CEP: 66.050-450 para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência;
5. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item anterior, o licitante deverá enviar via postal, antes do término do prazo de vista da amostra, o código de rastreamento referente ao envio postagem da citada amostra;
6. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro;
7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada;
8. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras;
9. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações: Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra; Licitação: número da licitação e do item a que se referem; Fornecedor: nome, telefone e e-mail; Representante: nome, telefone e e-mail;
10. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra;
11. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
 1. O produto deve atender a mesma especificação do descritivo presente na definição do objeto;
 2. O material deve ter ficha técnica com composição e forma de uso.
12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no HGeBelém e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais;
13. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

14. A amostra colocada à disposição do HGeBelém será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários;
15. Os exemplares colocados à disposição da Administração e considerados de baixo custo pelo licitante, não serão devolvidos. Os exemplares considerados de custo elevado, mediante manifestação documentada, e que poderá encaminhá-los via Correios/transportadora e resgatá-los no **prazo máximo de 20 (vinte) dias**, a contar da data do recebimento. Após este prazo o HGeBelém não se responsabilizará pelos mesmos;
 1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
 2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
 3. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
 4. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
16. Seguindo o entendimento do TCU de que “é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração”(Acórdão 394/2013- Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos;
17. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

Da exigência da carta de solidariedade

1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de ou da assinatura do instrumento de contrato, em remessa única, no seguinte endereço: Empenho Hospital Geral de Belém, Situado na Praça Santos Dumont (antiga Praça Brasil), 850, Centro, CEP 66050-450, Bairro do Umarizal, Belém-PA, as mercadorias deverão ser entregues no depósito da Central de Abastecimento Farmacêutico do Hospital no horário de

funcionamento desta Organização Militar, conforme segue:

HORÁRIO	DIADA SEMANA
07h00minhàs18 h00minh	DeSegundaaQuinta-feira
07h00minhàs17h00minh	Sexta-feira

Não serão aceitos materiais diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados,em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte ,quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termode Referência e na proposta.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Nahipótesedeavetificaçãooaqueserefereosubitemanteriornãooserprocedidadentrodo prazo fixado, reputar-se- á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Orecebimentoprovísóriooudefinitivodoobjetonãoexcluiareponsabilidadedacontratadapelosprejuízosresultantes da incorreta execução do contrato.

Nocasode produtos perecíveis,**oprazode validade nadatadaentreganãopoderáser inferior a01(hum)anooua dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.**

6. Modelo de gestão do contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parteresponderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantesimples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégiaspara execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- 6.71.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2002, art 22,II);
- 6.72.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.73.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor de Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 6.11.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

- 6.12.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.13.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.14** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.15** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.16** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

- 7.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.5** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.25 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.26 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.27 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.28 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).
- 7.29 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço POR ITEM, em regime aberto**.

Forma de fornecimento

- 8.2 O fornecimento do objeto poderá ser integral, conforme quantidades constantes em nota de empenho ordinário ou parcelado conforme quantidades solicitadas quando a nota de empenho for global.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

8.10 . Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13 Produtor Rural : matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14 Ato de autorização para o exercício da atividade de comércio de materiais hospitalares.

8.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 8.17** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.18** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.24.1** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 8.24.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.24.3** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2(dois) anos;
- 8.24.4** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.25** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 %] do valor total estimado da contratação.
- 8.26** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.26.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 8.26.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.26.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2(dois) anos;
- 8.26.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 %] do valor total estimado da contratação.

8.28 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.29 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29.4 Apresentação de pelo menos um **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação, **com a emissão de no máximo 02 (dois) anos**.

8.29.5 O atestado de capacidade técnica emitido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

8.29.6 Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.

8.29.7 Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

8.29.8 Licença de Funcionamento expedida pelo Órgão Sanitário Local (Estadual/Municipal) que comprove o licenciamento da empresa para exercer as atividades de comercialização referente ao objeto deste certame; Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponentes, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA;

8.29.9 **Certificado de Registro dos produtos expedidos pelo Ministério da Saúde**, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, conforme Resolução ANVISA - RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001, identificando o número do item Correspondente. Somente para o item quando aplicável.

8.29.10 Caso o produto esteja dispensado de Registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância

Sanitária-ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime de Vigilância Sanitária.

8.29.11 Certificado Regional de Farmácia- CRF ou outro equivalente. Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do art.14, §6º, do Decreto Federal nº 79.094/1977;

8.30 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n 5.764, de 1971;

8.30.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual- DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.30.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.31 Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

- a. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
- b. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;
- c. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.32 No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa. Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.998.557,11

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.998.557,11 (oito milhões, novecentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e onze centavos).**

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das

obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

- 9.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.3.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.3.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Das Sanções Administrativas

11.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

11.2 Será responsabilizado administrativamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário ou o contratado que, conforme o art. 155 desta Lei, cometer as seguintes infrações:

- 11.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.2.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.2.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.2.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.3 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 11.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.5.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 11.5.2 Multa entre 0,5 e 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 11.5.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção opera e atua concretamente, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.
 - 11.5.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, **pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.
- 11.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12. Da Justificativa da Formação do RP

- 12.71. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações de bens e serviços, conforme art. 64 do Decreto municipal 19.359/22, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes hipóteses:
- II-quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- 12.72. O Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial que visa à realização de contratações sucessivas de serviços ou aquisições sucessivas de bens, selecionados por meio de um certame licitatório, no qual é elaborado um cadastro de produtos e fornecedores possibilitando que a Administração Pública contrate de acordo com as suas necessidades.
- 12.73. O Sistema de Registro de Preços apresenta, entre outras vantagens, a diminuição de certames licitatórios e a economia de recursos despendidos para a realização de licitações, transformando-se, por isso, em uma alternativa útil para a gestão de contratações pela Administração Pública.
- 12.74. O presente registro de preços de serviço, se enquadra na hipótese de 02, considerando que estes objetos ensejam contratações frequentes e pela natureza do objeto, não temos como precisar o consumo mensal com extrema exatidão, por isso se a contratação não se prover via registro de preços, teríamos que repeti-la várias vezes ao ano, o que demonstra ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art.4º do [Decreto nº10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SUZANA HELENA CAMPELO NOGUEIRA LIMA

Chefe da Central de Abastecimento Farmacêutico